

---

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**PREFEITURA DE LUZ**

---

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE**  
**PORTARIA Nº 07, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017**

“DISPÕE SOBRE A NOVA ESTRUTURA TARIFÁRIA E A SEGUNDA REVISÃO DAS TARIFAS DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO PRESTADOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LUZ, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2017, DO COMUSB”

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 6º, inc. IV, do Decreto nº 1.017/2010, que “Aprova o Regimento Interno do SAAE Luz e dá outras providências”,

Considerando a Resolução Normativa nº 007/2017, de 06 de novembro de 2017, do Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMUSB, que “*Aprova a nova Estrutura Tarifária e a Segunda Revisão das Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz*”,

Considerando que, previamente à inovação da estrutura tarifária e à revisão das tarifas foi realizada consulta pública, pelo prazo de 30 dias, durante o período de 22 de agosto a 22 de setembro de 2017,

Considerando que ao COMUSB compete exercer as atividades de regulação previstas na Lei Federal 11.445/2007, até que seja criado um ente regulador regional; estabelecer o regime tarifário, de forma a garantir a modicidade das tarifas e o equilíbrio econômico-financeiro da prestação dos serviços mencionados, bem como analisar os custos e o desempenho econômico-financeiro da prestação dos serviços, nos termos do art. 4º, incs. X, XIV e XV, do seu Regimento Interno

**RESOLVE:**

Art. 1º. Alterar a Estrutura Tarifária, bem como Revisar as Tarifas dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário prestados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz, nos termos aprovados pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico-COMUSB, através da Resolução Normativa nº 007, de 06/11/2017.

Art. 2º. Considerando que as leituras dos hidrômetros para fins de apuração dos valores a serem pagos pelos usuários do serviço ao SAAE Luz iniciam-se no primeiro dia de cada mês e que, nos termos do art. 1º, da Resolução Normativa nº 007/2017, do COMUSB, a nova estrutura tarifária e os valores revisados das tarifas passam a vigorar 30 dias após a publicação desta Portaria, fica estabelecido que os novos valores fixados no Anexo I – Custo das Ligações de Água e Esgoto, no Anexo II – Estrutura Tarifária Água e Esgoto, no Anexo III – Custo de Serviços Diversos e no Anexo IV – Multas por Infrações ao Regulamento, da referida Resolução Normativa, passam a incidir a partir do faturamento do mês de janeiro de 2018.  
Parágrafo único - A medida adotada no *caput* deste artigo se dá para evitar a tarifação de preços antigos e revisados dentro do mesmo mês, entre os usuários dos serviços do SAAE Luz.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, com relação ao disposto nos Anexos I, II, III e IV, da Resolução Normativa nº 007/2017 do COMUSB.

Luz/MG, 09 de novembro de 2017.

**LUÍS AUGUSTO MENDES CARVALHO**  
Diretor-Presidente do SAAE  
Luz

**Publicado por:**  
Angela Aparecida Ferreira  
**Código Identificador:**61B71FB1

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros  
no dia 10/11/2017. Edição 2124  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>